

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 02 DE NOVEMBRO DE 2006

ACTA Nº 22/2006

Aos dois dias do mês de Novembro do ano dois mil e seis, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Edifício da Câmara Velha – Casa da Cultura, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Engº Victor Manuel Martins Frutuoso e com as presenças dos Vereadores, Sr. Silvestre Mangerona Fernandes Andrade, Srª Dr.ª Maria Madalena Delicado Curião Tavares. ----- Não estiveram presentes na reunião os Vereadores, Sr. Dr. Pedro Alexandre Ereio Lopes Sobreiro, em virtude de se encontrar numa formação da Direcção de Finanças de Portalegre, e Sr. Dr. José Manuel Ramilo Pires, por se encontrarem em formação em Estremoz, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade justificar as faltas, conforme o estabelecido na alínea c) nº 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. ----- Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram quinze horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de vinte e sete de Outubro do corrente ano. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a acta da última reunião, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 92º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro. A presente acta foi aprovada maioria não tendo participado na votação o Senhor Presidente, em virtude de não ter estado presente na última reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Nos termos do artigo 19º do Código de Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente propôs que fosse reconhecida a urgência de deliberação imediata dos assuntos que a seguir se indicam, proposta que foi aprovada por unanimidade, tendo-se de seguida passado á análise dos mesmos: -----

19ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO -----

Foi presente alteração referida em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na integra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 78/06**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração apresentada, de acordo com o estabelecido na alínea d) nº 2 do artigo 64º, da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

17ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

Foi presente alteração referida em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na integra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 79/06**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

06.11.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração apresentada, de acordo com o estabelecido na alínea d) nº 2 do artigo 64º, da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-22**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:-----

N.º 209 de 31-10-2006, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta n.º 113 - 73021	Caixa Geral de Depósitos	226.028,11 €
Conta n.º 4249- 63076	Caixa Geral de Depósitos	911,59 €
Conta n.º 460593019	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	336,59 €
Conta n.º 484003096	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta n.º 494493064	Caixa Geral de Depósitos	104.344,99 €
Conta n.º 7664101553	CCAM Norte Alentejano	75.128,37 €
Contan.º393061300123	Crédito Predial Português	7.776,35 €
Em cofre	Tesouraria	1.395,51 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		416.421,51 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	379.623,43 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	36.798,08 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		416.421,51 €

OBRAS -----

SOLICITAÇÃO DE PARECER –JOSÉ PIRES DA SILVA VETERIANO- FONTE DO PICO

Este assunto encontra-se acompanhado de uma informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, com o seguinte teor:-----

“Tenho a honra de informar V. Exª que nos foi solicitado um parecer favorável para ser efectuada uma aquisição em regime de co-proprietários (dois titulares) de um prédio, nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal).-----

Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do Registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma: “1 – A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (...)”-----

Considera-se ainda que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Dec-Lei nº 46 673, de 29/11 de 1965. ----

Deste modo, não se vê inconveniente na transacção do prédio misto denominado “Fonte do Pico”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão com o Artº Rústico nº 45 da Secção H, da Freguesia de Beirã, no entanto V. Exª decidirá.-----

À consideração superior.”-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder parecer favorável. -----

06.11.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

DIVISÃO DE PRÉDIO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL – JOÃO MANUEL CORDEIRO BATISTA -----

Foi presente um pedido para a divisão em propriedade horizontal de uma habitação bifamiliar, pertencente a João Manuel Cordeiro Batista, sita em Alvarrões, São Salvador de Aramenha. -----

Fracção A: tem uma área de 126,26m², composta de rés-do-chão, com uma sala, uma cozinha, uma instalação sanitária e escadas de acesso ao piso superior. Tem uma área de 70,05m². Primeiro piso, dois quartos, um corredor e uma instalação sanitária. Tem uma área de 70,05m². Dependência, composta por uma garagem e uma cozinha de fumo, com uma área de 36,16m². Tem um total de 106,21m² de secção coberta. Logradouro com 65,34 m².Corresponde uma permissão de 636.00% do valor total do prédio.

Fracção B: tem uma área de 79,88m², composta de: rés-do-chão, composto por uma sala, uma cozinha, uma despensa, um corredor, dois quartos e uma instalação sanitária. Tem uma área total de 79,88m². Não tem logradouro. Corresponde uma permissão de 364.00% do valor total do prédio. -----

Fracção Comum: tem uma área de 43,56m², composta de parte do logradouro que permite o acesso às fracções e confina com a fracção B e o logradouro da fracção A. -----
Sobre este pedido foi presente a seguinte informação da Sr^a Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: “Tenho a honra de informar V. Ex^a que foi apresentado um requerimento para a divisão de um prédio em propriedade horizontal. Da análise do projecto apresentado verifica-se que o mesmo reúne condições para vir a ser dividido em propriedade horizontal, quando as obras deste processo estiverem concluídas. À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a divisão em propriedade horizontal solicitada. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA -----

Foi presente a seguinte informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: “Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex.^a, que tendo sido contratado um empréstimo no Banco Comercial Português, S.A., há necessidade de se proceder à abertura de uma conta bancária naquela instituição, destinada à movimentação do crédito concedido. -----

Dada a urgência na abertura da citada conta, necessária para se proceder à assinatura do contrato, proponho a V. Ex.^a que se proceda à abertura da mesma, submetendo a sua decisão a ratificação da Câmara Municipal, na próxima reunião camarária, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para os efeitos previstos no ponto 2.9.10.1.2 do POCAL. -----

Á consideração de V. Ex.^a.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Senhor Presidente. -----

06.11.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: "Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.^a que foi publicada a Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações electrónicas e aos recursos e serviços conexos. -----

A citada Lei refere no seu artigo 106.º n.º 2 que "Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a qual obedece aos seguintes princípios": -----

a) A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; -----

b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. -----

Informo ainda que o referido percentual deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal de acordo o estabelecido na alínea e) n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Á consideração de V. Ex.^a." -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25% do valor das facturas emitidas pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao serviço público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município, e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea e) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

INCLUSÃO DE NOVOS ALUNOS NO MAPA DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: "Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex.^a, que foram entregues nestes serviços três boletins de candidatura a auxílios económicos, referentes aos alunos:-----

- Andreia Sofia Gomes Miranda; -----

- Marisa Alexandra dos Reis Durão; -----

- Daniel Filipe Dias Gaio; -----

os quais frequentam a escola Básica Integrada de Santo António das Areias, têm direito ao escalão A e que foram transferidos para aquele estabelecimento de ensino, no decurso do corrente ano lectivo. -----

Mais informo que os mesmos não constam do mapa de auxílios económicos, presente à Câmara Municipal na reunião ordinária realizada 20 de Setembro do corrente ano. -----

Em face do exposto proponho que seja dado conhecimento à Câmara Municipal, da inclusão dos três alunos nos auxílios económicos, escalão A. Á consideração de V. Ex.^a."

06.11.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

INFORMAÇÕES DIVERSAS -----

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES-----

Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 65º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, foi dado conhecimento dos despachos de deferimento do Senhor Presidente da Câmara, feitos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal nos termos do n.º 1 do artigo 65º do diploma referido respeitantes a obras particulares.-----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado **(com a ref. DA 78/06)** na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

VENDEDORES AMBULANTES-----

Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 65º da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, foi dado conhecimento dos despachos de deferimento do Senhor Presidente da Câmara, feitos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal nos termos do n.º 1 do artigo 65º do diploma referido, referente ao pedido de concessão e renovação de cartão de vendedor ambulante. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado **(com a ref. DA 79/06)** na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE-----

O Senhor Presidente informou a Câmara Municipal que se realizará nos dias 11 e 12 de Novembro a XXIII Feira da Castanha/Festa do Castanheiro, cujo custo previsto é de 42.000,00 € aproximadamente. -----

Informou também sobre o andamento da obra de Marvão e o seu financiamento, através do INTERREG, e sobre a Candidatura de Marvão a Património Mundial. -----

Informou ainda sobre o próximo quadro comunitário de apoio. -----

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES-----

PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente acta, em minuta, nos termos previstos n.º. 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão e tida por conforme por todos, vai ser assinada.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----

Eram 16 horas. -----

06.11.02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

O CHEFE DE DIVISÃO,

|

06.11.02